RELATÓRIO

PROCESSO Nº 65 de 2025

Conforme determina o artigo 39 do Regimento Interno Vigente a **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL tem a** nobre missão de apresentar o presente Relatório em relação ao Projeto de Lei nº 22 de 2025, de autoria do vereador CINOÊ DUZZO, cuja a relatoria foi atribuída ao Vereador Ernani Luiz Donatti Gragnanello, Presidente da Comissão.

I. Exposição da Matéria

Em tramitação nesta Casa de Leis, encontra-se o projeto de lei nº 22 de 2025, intitulado "INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM **SENDO AGOSTO O MÊS DO PASSEIO CICLISTICO, ALUSIVO AO DIA NACIONAL DO CICLISTA, COMEMORADO NO DIA 19 DE AGOSTO",** sendo este de autoria do vereador CINOÊ DUZZO.

A justificativa do autor do presente projeto é que o mesmo visa proporcionar mais momentos de lazer à população, através de passeios ciclísticos que podem reunir crianças, jovens, adultos e idosos em evento ao ar livre e de encontro aos preceitos da qualidade de vida que todos merecem ter, além de comemorar o Dia Nacional do Ciclista, dia 19 de agosto.

Justifica ainda ser uma ideia para a retomada de práticas existentes anteriormente em Mogi Mirim pelo então Departamento de Esporte.

Argumenta também que os eventos do Passeio Ciclístico, podem ser uma excelente oportunidade para a troca de informações relativas ao prazer em andar de bicicleta, bem como, para auxiliar na educação no transito para os mais jovens e integrar aqueles que já fazem uso da bicicleta, seja como meio de transporte para o trabalho ou para o lazer.

II. Do mérito e conclusões do Relator

Da análise jurídica prestada pela SGP SOLUÇÕES EM GESTÃO PUBLICA, na qual foi analisada a questão da competência e da inciativa, concluindo que a proposta legislativa não padece de vicio de constitucionalidade material e formal.

O d. Parecer, destaca que ... no âmbito das atribuições constitucionais de autonomia e interesse local, está inserida a competência legislativa municipal (ver inc. I do art. 30da Constituição da República) para fixar datas e/ou semanas comemorativas e inclui-las no calendário oficial de festividades do Município, como é o caso da matéria contemplada na proposição ora em análise...

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 6PBX-0E50-6XBB-W501

....Além disso, conforme o artigo 29, inciso I, da Constituição Federal, e o art. 27 da Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim, a Câmara Municipal possui competência para deliberar sobre matérias de caráter local, incluindo a instituição de datas e eventos no calendário oficial.

.... Como regra, a fixação de datas e/ou semanas comemorativas e sua inclusão em calendário oficial não está reservada ao chefe do Poder Executivo ou à Mesa Diretora da Câmara Municipal. Portanto, trata-se de iniciativa concorrente….

.... Diante do exposto, entende-se que a simples instituição no Calendário Oficial de Eventos do Município, a exemplo da inclusão do dia/mês do passeio ciclístico, sem a geração de despesas ou quaisquer imposições de ônus ou obrigações ao Poder Executivo municipal, secretarias, departamentos ou órgãos, inclusive no tocante à sua divulgação, a nosso ver, caracteriza-se como matéria de competência concorrente....

A corroborar o parecer da Comissão de Justiça e Redação, conclui pela legalidade e constitucionalidade do projeto de Lei em questão e ainda quanto a conveniência e oportunidade diz que a proposta é conveniente e oportuna, pois visa promover a prática do ciclismo, um hábito saudável que contribui para o bem-estar da população e a integração social entre ciclistas locais e das cidades vizinhas. Além disso busca dialogar com o Poder Público para melhorar a infraestrutura das ciclo faixas e realizar campanhas educativas, criando um ambiente seguro e acolhedor para os ciclistas.

Consequentemente, não se evidenciam irregularidades na propositura atualmente sob análise, o que implica a ausência de obstáculos que possam impedir a continuidade da proposta apresentada pela nobre Vereadora.

Sendo assim, a elaboração deste parecer é FAVORAVEL ao Projeto de Lei nº 22/2025, que “INSTITUI NO CALENDARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE MOGI MIRIM SENDO AGOSTO O MÊS DO PASSEIO CICLISTICO, ALUSIVO AO DIA NACIONAL DO CICLISTA, COMEMORADO NO DIA 19 DE AGOSTO”, a ser realizado anualmente no mês de AGOSTO.

III. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto

Da análise do Projeto de Lei nº 22/2025, é importante ressaltar que esta relatoria, embasada em criteriosa avaliação, não identificou a necessidade de propor emendas ou subemendas ao Projeto em análise.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 6PBX-0E50-6XBB-W501

IV. Decisão do Relator

Dessa forma, esta Relatoria, após análise, chega à conclusão de que a presente propositura não revela quaisquer vícios que possam prejudicar a sua tramitação. Baseado nessa análise por esta comissão, é com satisfação que este parecer é apresentado como **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei em questão. Portanto, encaminhamos este projeto de Lei para que o Plenário aprecie a presente propositura com vistas a Instituir no Calendário Oficial do Município de Mogi Mirim SENDO AGOSTO O MÊS DO PASSEIO CICLÍSTICO, ALUSIVO AO DIA NACIONAL DO CICLISTA, COMEMORADO NO DIA 19 DE AGOSTO.

Vereador Ernani Luiz Donatti Gragnanello
Presidente da Comissão

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 6PBX-0E50-6XBB-W501

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E FINANÇAS E ORÇAMENTO REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 22 de 2025 DE AUTORIA DO VEREADOR CINOÊ DUZZO.

Em estrita consonância com o voto proferido pelo eminente Relator e em cumprimento ao artigo 39 do Regimento Interno Vigente, todos os membros da comissão de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social e Finanças e Orçamento foram favoráveis ao presente parecer no projeto de Lei em análise.

A tramitação deste projeto se apresenta como um passo significativo em direção ao progresso e ao desenvolvimento ordenado de nossa estimada cidade, demonstrando que os Poderes Legislativo e Executivo estão alinhados em prol do bem-estar e da qualidade de vida da população, principalmente resgatando antigas práticas esportivas que já foram sucesso no passado, que auxiliam grandemente na qualidade de vidas das pessoas, bem como, na integração das pessoas via esporte.

Portanto, estas Comissões manifestam o Parecer FAVORÁVEL, ao presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 12 de Junho de 2025

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Vereador Ernani Luiz Donatti Gragnanello
Presidente

Vereador Everton Bombarda
Vice-presidente

Vereador Willians Mendes de Oliveira

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 6PBX-0E50-6XBB-W501

Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Vereadora Mara Choqueta
Presidente

Vereador Marcio Dener Coran
Vice Presidente

Vereador Marcos Paulo Cegatti
Membro

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 6PBX-0E50-6XBB-W501

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=6PBX0E506XBBW501, ou vá até o site https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificacão: 6PBX-0E50-6XBB-W501

ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO
Vereador
Assinado em 12/06/2025, às 14:16:55

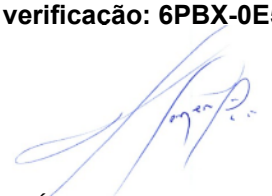

MÁRCIO DENER CORAN
Vereador
Assinado em 12/06/2025, às 14:18:43

MARA CRISTINA CHOQUETTA
Vereadora
Assinado em 12/06/2025, às 14:21:07

EVERTON BOMBARDA
Vereador
Assinado em 12/06/2025, às 14:34:05

MARCOS PAULO CEGATTI
Vereador - 2º Secretário
Assinado em 12/06/2025, às 15:07:57

WILIANS MENDES DE OLIVEIRA
Vereador
Assinado em 12/06/2025, às 15:14:29

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - 6PBX-0E50-6XBB-W501